ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 016/2021

Ata de registro de preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº: 21475/2021

Validade:

Aos 20 de Julho de 2021, na S A L A D E L I C I T A Ç Õ E S, reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU/GO, situada à RUA GOIAS 33 - CENTRO, CEP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.801.612/0001-46, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 018/2021, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). RAFAEL CANDIDO MIGUEL, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o(a) F U N D O MUNICIPAL DE S A Ú D E, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

Fornecedor: GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR
CPF/CNPJ: 31.537.116/0001-98

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS – DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	600,0000	71,0000	42.600,0000
1	2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 13.000 A 18.000 BTUS – DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	150,0000	84,0000	12.600,0000
1	3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 19.000 A 30.000 BTUS– DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	30,0000	74,9000	2.247,0000
1	4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 31.000 A 80.000 BTUS– DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	25,0000	84,8000	2.120,0000
1	5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS – DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	300,0000	332,0000	99.600,0000
1	6	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 13.000 A 18.000 BTUS – DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	60,0000	344,0000	20.640,0000
1	7	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 19.000 A 30.000 BTUS– DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	40,0000	435,0000	17.400,0000
1	8	MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO 31.000 A 80.000 BTUS– DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	20,0000	474,9900	9.499,8000

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	MANUTENÇÃO CORRETIVA – RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO (VALOR POR KG)- AR CONDICIONADO 7.000 A 80.000 BTUS (INCLUSIVE) – DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	500,0000	148,0000	74.000,0000
1	10	MANUTENÇÃO CORRETIVA – TROCA DE FILTRO – AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	150,0000	163,0000	24.450,0000
1	11	MANUTENÇÃO CORRETIVA – TROCA DE FILTRO – AR CONDICIONADO 13.000 A 18.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	60,0000	199,0000	11.940,0000
1	12	MANUTENÇÃO CORRETIVA – TROCA DE FILTRO – AR CONDICIONADO 19.000 A 30.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	40,0000	232,0000	9.280,0000
1	13	MANUTENÇÃO CORRETIVA – TROCA DE FILTRO – AR CONDICIONADO 31.000 A 80.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	20,0000	287,0000	5.740,0000
1	14	MANUTENÇÃO CORRETIVA – TROCA DE PEÇAS - AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	180,0000	483,0000	86.940,0000
1	15	MANUTENÇÃO CORRETIVA – TROCA DE PEÇAS - AR CONDICIONADO 13.000 A 18.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	100,0000	570,0000	57.000,0000
1	16	MANUTENÇÃO CORRETIVA – TROCA DE PEÇAS - AR CONDICIONADO 19.000 A 30.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	15,0000	810,0000	12.150,0000
1	17	MANUTENÇÃO CORRETIVA – TROCA DE PEÇAS - AR CONDICIONADO 31.000 A 80.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	30,0000	948,0000	28.440,0000
1	18	MANUTENÇÃO CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO - AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	90,0000	1.140,0000	102.600,0000
1	19	MANUTENÇÃO CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO - AR CONDICIONADO 13.000 A 18.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	50,0000	1.520,0000	76.000,0000
1	20	MANUTENÇÃO CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO - AR CONDICIONADO 19.000 A 30.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	30,0000	1.750,0000	52.500,0000
1	21	MANUTENÇÃO CORRETIVA – TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO - AR CONDICIONADO 31.000 A 80.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	15,0000	3.529,0000	52.935,0000

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22	INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO USADO - 7.000 A 12.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	100,0000	396,0000	39.600,0000
1	23	INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO USADO - 13.000 A 18.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	60,0000	483,0000	28.980,0000
1	24	INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO USADO - 19.000 A 30.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	30,0000	575,0000	17.250,0000
1	25	INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO USADO - 31.000 A 80.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	15,0000	1.056,0000	15.840,0000
1	26	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO- 7.000 A 12.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	100,0000	331,0000	33.100,0000
1	27	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO - 13.000 A 18.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	40,0000	384,0000	15.360,0000
1	28	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO - 19.000 A 30.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	20,0000	640,0000	12.800,0000
1	29	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NOVO - 31.000 A 80.000 BTUS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	15,0000	1.395,0000	20.925,0000
1	30	TROCA DE TERMOSTATO DE BEBEDOURO - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	15,0000	223,0000	3.345,0000
1	31	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, TROCA DE FILTRO DE BEBEDOURO - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	84,0000	148,0000	12.432,0000
1	32	MANUTENÇÃO CORRETIVA, TROCA DE FILTRO DE BEBEDOURO - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	56,0000	148,0000	8.288,0000
1	33	TROCA DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	15,0000	998,0000	14.970,0000
1	34	TROCA DE RELÉ DE BEBEDOURO - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	15,0000	184,0000	2.760,0000
1	35	TROCA DE TERMOSTATO DE GELADEIRA/ FREEZER/FRIGOBAR - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	30,0000	221,0000	6.630,0000

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	36	TROCA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA/ FREEZER/FRIGOBAR - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	30,0000	997,0000	29.910,0000
1	37	TROCA DE RELÉ DE GELADEIRA/ FREEZER/FRIGOBAR - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	30,0000	184,0000	5.520,0000
1	38	TROCA DE CONTROLADOR DE CÂMARA FRIA DE VACINAS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	5,0000	520,0000	2.600,0000
1	39	TROCA DE SENSOR DE CÂMARA FRIA DE VACINAS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	5,0000	110,0000	550,0000
1	40	TROCA DE RESISTÊNCIA DE CÂMARA FRIA DE VACINAS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	5,0000	310,0000	1.550,0000
1	41	TROCA DE MOTOR-VENTILADOR DE CÂMARA FRIA DE VACINAS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	5,0000	348,0000	1.740,0000
1	42	TROCA DE COMPRESSOR DE CÂMARA FRIA DE VACINAS - DIVERSAS MARCAS E MODELOS EXISTENTES EM QUALQUER UNIDADE DE SAÚDE, ZONA URBANA OU RURAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PORANGATU E HCAMP		SERVIÇO	5,0000	248,0000	1.240,0000

1. Objeto Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL. para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30º(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU, e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU, poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 018/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será: 30 DIAS, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas a União, Estado, Municipal e Trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-

die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1.A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Gestor.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 018/2021, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR CNPJ: 31.537.116/0001-98, classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro deste Município, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. DO GESTOR DA ARP: Será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na ausência fica designado o(a) servidor(a) RAFAEL CANDIDO MIGUEL.

PORANGATU 20 de Julho de 2021

Equipe:

HELCILENE MARQUES PEREIRA
PREGOEIRA
013.398.981-01

GILMAR OLIVEIRA DA SILVA
MEMBRO EQUIPE
969.690.751-68

ANNA KAROLYNA CALEMAN CESAR MEMBRO EQUIPE 046.414.951-73

Contratadas:

GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR
MATHEUS MARTINS CARDOSO
COM PROCURAÇÃO
703.495.491-76